

Lei nº 115/64.

A Câmara Municipal de Mandaguacá, Estado do Paraná decretou e eu, Ailton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal a tomar por base a importância de Cr\$ 170.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros) como valor de alquieira de terra no Município de Mandaguacá.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar por base a importância de Cr\$ 170.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros) como valor de alquieira de terra no Município de Mandaguacá, para efeito de lançamento do Imposto Territorial, e taxa de 9,6%;

Parágrafo Único - Porção de desconto de 10% os contribuintes que efetuarem seus pagamentos até o dia 30 de março de cada exercício financeiro;

Art. 2º - Fimdo o prazo estipulado no parágrafo único do art. anterior, poderão os contribuintes, até 30 de Junho pagar os impostos em sua totalidade sem multa e juros de mora;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacá,
em 31 de Dezembro de 1964

AILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO

DR. BORIS M. MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO